

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

TERMO DE ENTREGA Nº 13 / 2020 GEPIM- 02868

TERMO DE ENTREGA Nº 013/2020 OUTORGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Entrega, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário **Bruno Magalhães D'Abadia**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4602501 - SSP/GO e CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 19, inciso I, alíneas “a” a “c” da Lei nº 20.491/2019, indicada como simplesmente **SEAD**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado à **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, representada por seu Secretário Adriano da Rocha Lima, brasileiro, casado, servidor público, CI nº 090001041 – SECV e CPF nº 014.449.017-27, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SEDI**, nas seguintes condições:

I – OBJETO

A Entrega, a título precário e gratuito, de parte de um imóvel público estadual inscrito na 3ª CRI do Município de Goiânia sob a matrícula nº 46.562 localizado na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, nas proporções descritas no Mapa Chave de Ocupação ([000012002432](#)).

II – FINALIDADES

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado pela SEDI, para abrigar as atividades de educação profissional e tecnológica, prestação de serviços técnicos e tecnológicos, bem como as ações e atividades de inovação.

III – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.1. A **SEDI** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo,

ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a rescisão do presente Termo.

3.4. Comunicar por escrito à **SEAD** toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.

3.5. Restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, quando o exigir a **SEAD** ou tão logo seja o presente Termo revogado.

3.6. A **SEAD** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.7. A **SEDI** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

IV – PRAZO, REVOGAÇÃO E INADIMPLEMENTO

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência da **SEAD** ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **SEDI** qualquer direito indenizatório.

V – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Adriano Rocha Lima

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

GOIANIA, 28 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 04/05/2020, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/05/2020, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012737588 e o código CRC 4C431A0D.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO 0- S/C (32)3201-2742



Referência: Processo nº 201914304004192



SEI 000012737588